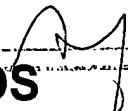


PROGRAD
UFPR
Fls.: 64
Ass.: 

ANEXO V: REGULAMENTO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) A Resolução Nº 46/10-CEPE que dispõe sobre os estágios dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.
- b) O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina, que exige carga horária de 414 horas de estágio curricular.
- c) As Diretrizes Curriculares para os Cursos de Licenciatura em Computação, Lei nº 11.788/2008.

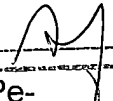
REGULAMENTA:

Os estágios curriculares do Curso de Licenciatura em Computação seguem as conceituações explicitadas na Resolução 46/10 CEPE, que dispõem sobre os estágios na Universidade Federal do Paraná. Além disso, estão de acordo com as orientações explicitadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (2012) para os cursos de graduação Licenciatura em Computação, e da Resolução nº 01/2002 CNE.

Capítulo I – DA NATUREZA

Art. 1º - O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágios nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as Diretrizes Curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º - O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Computação deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional

PROGRAD
UFPR
Fls.: 65
Ass.: 

egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Computação poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 4º - O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do Licenciado em Computação, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

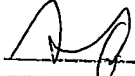
Art. 5º - Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, as instituições de ensino, os profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos Artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

§ Único – Os campos de estágio definidos no caput do artigo devem propiciar experiências voltadas à formação do licenciado e aos aspectos educacionais.

Art. 6º - As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE

Art. 7º – A Comissão Orientadora de Estágio - COE do Curso de Licenciatura em Computação será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e

PROGRAD
UFPR
Fis.: 66
Ass.: 

dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

I - Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.

II – Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

III – Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Licenciatura em Computação e às normas emanadas do presente Regulamento.

IV – Compatibilizar as ações previstas no “Plano de Atividades de Estágio”, quando necessário.


V – Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

VI – Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 8º - Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Computação e por profissional da área, ou de área afim, da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 9º – A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão do Licenciado em Computação.

PROGRAD
UFPR
Fls.: 67
Ass.: 

Art. 10º – A supervisão do estágio não obrigatório será de responsabilidade do profissional da área, na Concedente do Estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11 – São atribuições do Professor Orientador:

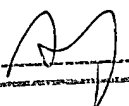
- a) Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e Supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida.
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada, com o estagiário e seu Supervisor da Concedente.
- d) Realizar visitas à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades, elaborado pelo aluno e aprovado pelo Supervisor da Concedente, no máximo a cada seis (6) meses.

Art. 12 – São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas.
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário.
- d) Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13 – São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.

PROGRAD
UFPR
Fls.: 68
Ass.: 

- b) Coletar as assinaturas devidas no "Termo de Compromisso de Estágio".
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Licenciatura em Computação.
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis meses ou quando solicitado pelo Professor Orientador ou Supervisor da Concedente.

Capítulo VI. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter cursado todas as disciplinas do primeiro semestre do curso com o mínimo de 75% de frequência, para estágios em que as atividades sejam relacionadas à área de ensino (vide Art. 25).

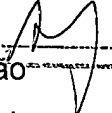
II – Estar matriculado em pelo menos 80% das disciplinas regulares ofertadas no semestre.

III – Manter frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas durante a vigência do estágio.

§ 1º. Aplica-se o contido no inciso III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 15 - Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO I).

PROGRAD
UFPR
Fls.: 69
Ass.: 

Art. 16 - Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Licenciatura em Computação deverão seguir a ordem abaixo referida:

I) Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" (ANEXO II) devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio, professor orientador e aluno.

II) Histórico escolar atualizado, indicação do professor orientador (docente da UFPR) e indicação do Supervisor (da Unidade Concedente) no "Plano de Atividades de Estágio" (ANEXO II).

Art. 17 - A documentação deverá ser entregue à Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação para análise da Comissão Orientadora de Estágio - COE, e posterior aprovação do Coordenador do Curso. Após esta, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento. Não será assinada documentação de estágio com data retroativa.

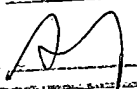
Art. 18 - Após o término do estágio não obrigatório, o aluno e o professor orientador poderão solicitar os respectivos certificados à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório (ANEXO III) e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso (ANEXO IV).

Capítulo VII – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 19 – O aluno do Curso de Licenciatura em Computação deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 414 horas, mediante matrícula na disciplina Estágio Supervisionado discriminada na matriz do currículo, para fins de integralização curricular.

Art. 20 - As disciplinas de estágio deverão ser realizadas conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

§ Único – Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula nas disciplinas de estágio fora da periodização recomendada.

PROGRAD
UFPR
Fls.: 70
Ass.: 

Art. 21 – Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, Termo de Compromisso (ANEXO I) e Plano de Atividades (ANEXO II) de estágio, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 22 - O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos Professores Orientadores das disciplinas de estágio previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ Único - A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade semi-direta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões com o aluno estagiário, visitas sistemáticas à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o Profissional Supervisor.

Art. 23 – No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do Professor Orientador e ao término do estágio o Relatório Final devidamente aprovado pelo seu Supervisor da Concedente do Estágio, conforme Anexo III.

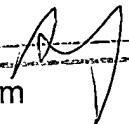
§ Único – Além do Relatório Final (ANEXO III), o Professor Orientador poderá solicitar outras formas de relatório que sistematizem as atividades realizadas durante o estágio, para avaliação do mesmo.

Art. 24 – Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 90% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

§ Único – A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VIII - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS NOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 25 - O estagiário, sob a responsabilidade do Supervisor de estágio da Unidade Concedente, poderá desenvolver as seguintes atividades, em espaços formais e não-formais:

PROGRAD
UFPR
Fis.: 21
Ass.: 

- I) Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas com alunos com uso das tecnologias da informação e computação.
- II) Auxiliar na orientação e condução de atividades em sala de aula, enfatizando o uso das tecnologias da informação e computação.
- III) Participar da preparação, confecção e manipulação de materiais e recursos pedagógicos.
- IV) Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas da instituição escolar.
- V) Auxiliar nas atividades de apoio pedagógico extraclasse.
- VI) Auxiliar na elaboração de relatórios, fichas de acompanhamento e avaliação dos alunos.
- VII) Participar de atividades culturais promovidas pela Unidade Concedente.

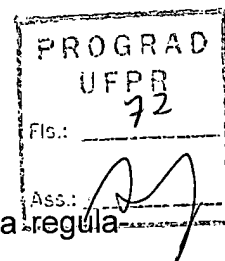
§ Único: Para realização de atividades de estágio não obrigatório em outros locais que não se enquadrem neste artigo, a COE deverá avaliar a compatibilidade entre as ações previstas no Plano de Atividades de Estágio e a formação acadêmica do aluno.

Art. 26 - O estagiário poderá realizar atividades não previstas no Artigo 25, desde que estejam relacionadas à informática e educação, em comum acordo com o Professor Orientador e o Supervisor da unidade concedente, sendo que o Plano de Atividades deverá ser avaliado pela COE.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Licenciatura em Computação, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º - Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, esta deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/cge/>.



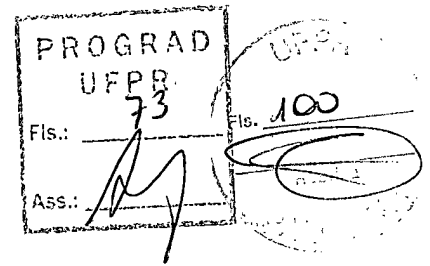
§ 2º - Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º - Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 28 - Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Computação, após suas composições.

Art. 29 – Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pela Comissão Orientadora de Estágio e pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

ANEXOS



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DA UFPR
E A PARTE CONCEDENTE

A _____, sediada à Rua _____, n° _____, Cidade _____, CEP _____, CNPJ _____, Fone _____, doravante denominada Parte Concedente por seu representante _____ e de outro lado, _____ RG n° _____ CPF _____, estudante do _____ ano do Curso de _____, Matrícula n° _____, residente à Rua _____, n° _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Fone _____, Data de Nascimento ____/____/____, doravante denominado Estudante, com inter-veniência da Instituição de Ensino, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com o Art. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução nº 46/10 – CEPE/UFPR e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio no verso – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

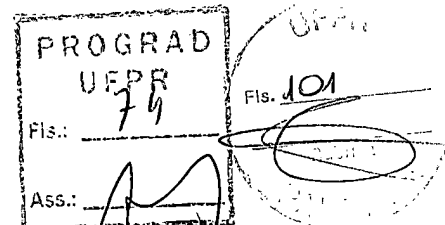
- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.
- c) a realização de **Estágio NÃO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio será desenvolvido no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário das ____ às ____ e ____ às ____ hs, (intervalo caso houver) de ____ a ____ num total de ____ hs semanais, (não podendo ultrapassar 30 horas), compatíveis com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

Parágrafo Primeiro - Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida na Cláusula Terceira neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo - Em período de recesso escolar, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.



Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pela _____ e representado pela Apólice nº _____ da Companhia _____.

CLÁUSULA QUINTA - Durante o período de **Estágio Não Obrigatório**, o estudante receberá uma Bolsa Auxílio, no valor de _____, bem como auxílio transporte (_ especificar forma de concessão do auxílio _) paga mensalmente pela Parte Concedente.

Parágrafo Único - Durante o período de **Estágio Obrigatório** o estudante () receberá ou **não receberá** () bolsa auxílio no valor de _____.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio a cada 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁUSULA NONA - Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

- V. conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
 - VI. solicitação do estudante;
 - VII. não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.
 - VIII. solicitação da parte concedente
 - IX. solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação da COE do curso ou professor(a) orientador(a).
- E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Palotina,

PARTE CONCEDENTE

ESTUDANTE

(assinatura e carimbo)

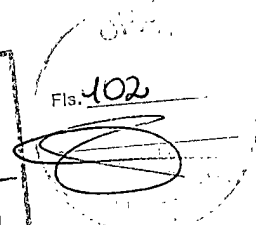
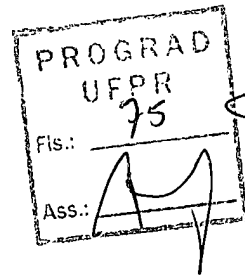
(assinatura)

COORDENADOR DO CURSO – UFPR

COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)



ANEXO II
PLANO DE ESTÁGIO
Resolução Nº 46/10-CEPE

() **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

() **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DO PLANO DE ESTÁGIO

01. Nome do aluno (a):

IX. Nome do supervisor de estágio na Unidade Concedente:

V. Formação profissional do supervisor:

VI. Ramo de atividade da Parte Concedente:

VII. Área de atividade do(a) estagiário(a):

VIII. Atividades a serem desenvolvidas:

A SER PREENCHIDA PELA COE

IX. Professor orientador – UFPR (Para emissão de certificado):

a) Modalidade da orientação: [] Direta [] Semi-Direta [] Indireta

b) Número de horas da orientação no período: _____

c) Número de estagiários concomitantes com esta orientação: _____

Estudante
(assinatura)

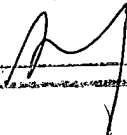
Supervisor de estágio na parte concedente
(assinatura e carimbo)

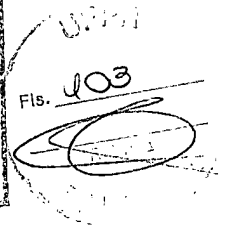
Professor Orientador – UFPR

(assinatura)

Comissão Orientadora de Estágio (COE) do Curso

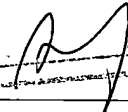
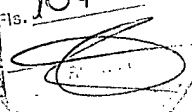
(assinatura)

PROGRAD
UFPR
Fls.: 76
Ass.: 



ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

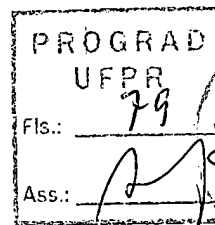
PROGRAD
 UFPR
 Fls.: 77
 Ass.: 
 Fls. 104 

(Preenchimento pelo aluno)		
I- ESTAGIÁRIO		
1. NOME:		
2. MATRÍCULA:	CPF:	
3. INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
4. CURSO:		
5. ANO/PERÍODO:	TUR- NO:	
6. PROFESSOR ORIENTADOR:		
7. PARTE CONCEDENTE - NOME: NATUREZA: () PESSOA JURÍDICA () () INSTITUIÇÃO DE ENSINO () PRO- FISSIONAL LIBERAL		
8. LOTAÇÃO DO ESTÁGIO (SETOR/DE- PARTAMENTO):		
9. SUPERVISOR DO ESTÁGIO:		
10. PERÍODO DO ESTÁGIO:		CARGA HORÁRIA SEMANAL:
11. MODALIDADE DE ESTÁGIO: () OBRIGATÓRIO () NÃO OBRIGATÓRIO		
II- RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
III- AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO () PARCI- AL (a cada 6 meses) () FINAL		
1. O PRESENTE ESTÁGIO TRAZ/TROUXE CONTRIBUIÇÃO À SUA FORMAÇÃO PRO- FISSIONAL? () SIM () NÃO		
2. JUSTIFIQUE A RESPOSTA ACIMA QUANTO A: - RELAÇÕES INTERPESSOAIS:		

PROGRAD
UFPR
Fls.: 78
Ass.: *[Signature]*

Fls. 105
[Signature]

<p>- TRABALHO EM EQUIPE:</p> <p>- TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À ÁREA:</p> <p>- CONTRIBUIÇÕES PARA MELHORIAS PÚBLICAS:</p> <p>- POSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO:</p>		
<p>IV- DATA/ ASSINATURA/ CARIMBO</p>		
<p>1. DATA: ____/____/____</p> <p>2. ASSINATURA DO SUPERVISOR:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>(Unidade Concedente)</p> <p>3. ASSINATURA DO ALUNO:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>OBS.: O presente relatório deverá ser entregue ao professor orientador ou na COE do curso.</p>		



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Avaliação a ser preenchida pelo Supervisor da Unidade Concedente

DADOS REFERENTES AO LOCAL DE ESTÁGIO.

Unidade / Departamento _____

Nome do supervisor _____

Cargo ou função _____ Formação Profissional _____

I AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

XIII. O que representou o estágio para a sua unidade?

XIV. As atividades programadas foram desenvolvidas pelos estagiários:

no todo em parte

(Se em parte) Porquê ?

XV. A supervisão/orientação por parte do Curso no qual o aluno está matriculado ocorreu:

sempre às vezes nunca

De que forma ?

4. A integração entre o curso e o supervisor da Unidade Concedente de estágio ocorreu:

sempre às vezes nunca

De que forma :

OBS: Em caso de estágio realizado por um grupo de alunos de uma mesma instituição a avaliação referente ao item I poderá ser feita em uma única ficha.

II AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (individual)

X. Identificação do estagiário

Nome : _____

Curso : _____

Período de Estágio : início ____ / ____ / ____ término : ____ / ____ / ____

XI. Critérios para avaliação:

PROGRAD
 UFPR
 Fis.: 80
 107
 ASS.: *[Handwritten Signature]*

	MB	B		
Assiduidade				
Criatividade				
Iniciativa				
Responsabilidade				
Conduta				
Domínio do Conhecimento Técnico				
Domínio de habilidades necessárias ao desempenho				
Outros				

2.1. Total de Horas Efetivamente Realizadas do Início ao Fim do Presente Estágio : _____

XII. Com base na avaliação, emita parecer sobre o desempenho do estagiário.

4. Definir qual a modalidade de Supervisão

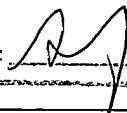
Direta	Semi-Direta	Indireta
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

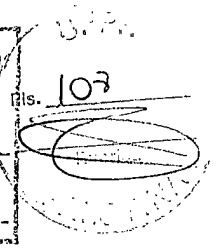
4.1 Número de horas que o(a) orientador(a) (da UFPR) efetivamente realizou no período: _____

4.2 Número de horas que o(a) supervisor(a) (da Unidade concedente) efetivamente realizou no período: _____

Palotina, ____ de _____ de 20__

 Assinatura do supervisor de Estágio
 (Unidade Concedente)

PROGRAD
UFPR
Fls.: 81
Ass.: 



III. Parecer da COE - (em se tratando de alunos da UFPR)

Com base nos itens 2 e 3, emitir Certificado para o(a) aluno(a).

Sim

Não

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

Palotina, _____ de _____ de 20 _____

Assinaturas (Membros da COE)

IV. Parecer da Coordenação do Curso

Palotina, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura e Carimbo